

## Senado aprova proposta para regular prisão domiciliar a grávidas

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou nesta quarta-feira (21/3) proposta que estipula regras para a prisão domiciliar de grávidas, mães de crianças ou ainda que tenham filhos com deficiência. Como o [Projeto de Lei 64/2018](#) tramita em caráter terminativo, o texto deve ser encaminhado agora à Câmara dos Deputados.

Reprodução



Grupo de advogados reclama de requisitos mais rigorosos do que HC coletivo do STF.

O PL busca reconhecer o direito de conversão para mulheres com esse perfil, mas impõe algumas condições para o benefício: a presa não pode ter cometido crime com violência e delito contra o próprio filho nem integrar organização criminosa. Deve ainda ser ré primária. Segundo o texto, cabe a cada juiz exigir prova idônea desses requisitos.

Para o Coletivo de Advogados de Direitos Humanos (CADHu), a sanção da norma restringiria as hipóteses de substituição da prisão preventiva pela domiciliar e, com isso, entraria em conflito com recente [decisão da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal](#), que concedeu Habeas Corpus coletivo com apenas parte dessas exigências.

O grupo afirma que, se o projeto for aprovado, as mulheres ficarão obrigadas a provar primariedade e que não pertencem a organizações criminosas. “As acusadas de crimes com violência ou grave ameaça — mulheres ainda não condenadas, é bom lembrar — ficam, desde logo, excluídas da possibilidade de substituição. De volta à cadeia, que permanece precária, violenta, e à experiência de toda a sorte de violações de direitos reprodutivos”, diz.



“Embora trate também de presas condenadas e reduza o tempo para a progressão de regime, no que diz respeito às presas provisórias, o PLS 64/2018 implica considerável retrocesso. Hoje, a prisão poderá ser substituída sempre que a mulher estiver gestante ou for mãe de criança ou de pessoa com deficiência e deverá ser substituída, quando estas mulheres não tenham sido acusadas de crimes com violência ou grave ameaça ou contra os descendentes”, afirma o coletivo.

### **Compromisso internacional**

Antes do HC coletivo, o STF já entendia que o artigo 318 do Código de Processo Penal (que permite a prisão domiciliar da mulher gestante ou mãe de filhos com até 12 anos incompletos) foi instituído para adequar a legislação brasileira a um compromisso assumido internacionalmente pelo Brasil nas Regras de Bangkok.

Essa alteração no CPP foi dada pelo Estatuto da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), mas ganhou repercussão quando a ministra Maria Thereza de Assis Moura, do Superior Tribunal de Justiça, [concedeu Habeas Corpus](#) à advogada Adriana Ancelmo, mulher do ex-governador do Rio de Janeiro Sergio Cabral (MDB).

Clique [aqui](#) para ler o texto aprovado.

### **Date Created**

21/03/2018